LEI Nº 1.808, DE 27 DE MAIO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a realizar a Abertura de Crédito Especial no Orçamento programa de 2009 e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, Crédito Especial, criando-se as modalidades abaixo descritas, adicionando-se o valor de R$ 8.113,75 (oito mil, cento e treze reais e setenta e cinco centavos), nas modalidades e fontes de recurso:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05. 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01.04.122.4503.2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento
3.1.71.00 – Transferências a Consórcios Públicos – 0.3.0000 – SUPERÁVIT FINANCEIRO ORDINÁRIO - 1.708,00;
3.3.71.00 – Transferências a Consórcios Públicos – 0.3.0000 – SUPERÁVIT FINANCEIRO ORDINÁRIO - 420,00;
4.4.71.00 – Transferências a Consórcios Públicos – 0.3.0000 – SUPERÁVIT FINANCEIRO ORDINÁRIO - 672,00.

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01.10.304.4508.2.019 – Manutenção da Vigilância Sanitária
4.4.90.00 – Aplicação Direta - 0.6.0026 - SUPERÁVIT FINANCEIRO - VIGILÂNCIA SANIT. 15.579-9 - 5.313,75.

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes do produto do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.778, de 19/12/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.788, de 20/03/2009.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 27 de maio de 2009.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal